ROTINA DO COMITÊ SETORIAL DE PESQUISA

1. Será aberto processo, pelo interessado, via SEI.

2. Departamento ou Programa de Pós-Graduação designará parecerista para análise do projeto de pesquisa.

2.1 O parecer deverá contemplar de forma descritiva:

- o conteúdo da proposta;

- os prazos inicial e final definidos, com duração máxima de 5 anos;

- a estrutura do projeto de pesquisa conforme a Res. 01/23-CEPE

- o mérito do projeto considerando a excelência da proposta quanto aos aspectos científicos ou tecnológicos ou de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto,

- o avanço esperado em relação ao estado da arte,

- a efetividade da metodologia proposta e

- a adequação do cronograma.

Atenção! Não basta mencionar que o projeto está dentro do prazo de 5 anos e suas datas de início e final, é necessário manifestação sobre adequação do cronograma.

3. Parecer será inserido no SEI.

4. Projeto deverá ser submetido à plenária do departamento ou ao colegiado do programa de pós-graduação. Nos casos em que o projeto não for submetido a uma plenária departamental ou ao colegiado de pós-graduação, deverá haver parecer **ad hoc** estabelecido pela chefia imediata.

5. Deve ser inserida a ata de departamento ou de colegiado de programa de pós-graduação com a aprovação ou, no caso de não submissão do projeto à plenária ou ao colegiado, deverá ter o ato de designação do parecerista ad hoc pela chefia de departamento.

6. Professor encaminhará o processo ao Setor - UFPR/R/CH/UAAP

7. Os projetos devem ser encaminhados até duas semanas antes da data de cada reunião para avaliação do comitê setorial de pesquisa.

8. CSP Comitê Setorial de Pesquisa se reúne, emite parecer e insere no SEI.

9. Processo retorna para o autor.

10. Projetos com parecer de mérito e aprovados no Departamento até 22.04.19, ainda dentro do prazo de 5 anos, podem ser submetidos aproveitando parecer e ata original.

10.1. Neste caso o prazo de validade do projeto será contabilizado a partir da data de aprovação do departamento.

11. Projetos alterados para adequação à Res.01/23-CEPE deverão ser submetidos novamente a todas as etapas a partir do item 2 deste documento.

12 – Casos não contemplados por esta rotina, serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Pesquisa.